



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 105, DE 01 DE JULHO DE 1999.

Cria a Escola Municipal Infantil Pequenos Trapalhões no Município de Mário Campos.

A Câmara Municipal de Mário Campos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, e lhe atribuído a denominação de Escola Municipal “Infantil Pequenos Trapalhões”, a Escola Municipal do Bairro São Tarcísio.

Art. 2º Deverá o Executivo Municipal providenciar as medidas necessárias que, viabilizem a execução do projeto de construção em anexo, com vistas ao atendimento da demanda infantil de até 6(seis) anos de idade.

Art. 3º Fica autorizado a instalação de Placa alusiva à denominação, sendo para tanto utilizado recursos do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 01 de julho de 1999.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal